



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## **CONTRATO Nº 0007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MARIZA SERAFINI MUGNOL**

O Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, N.º 26, inscrita no CNPJ sob n.º 82.826.462/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO SERIGHELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 715.\*\*\*.\*\*\*-87, RG n.º 1.913.\*\*\*, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIZA SERAFINI MUGNOL**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.\*\*\*.\*\*\*-20, residente e domiciliado em Arroio Trinta, SC, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei 14.133/21, Lei n.º 11.947/09, Resolução n.º 06/2020 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 0001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020 e Lei 14.133/21 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato e para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti de Arroio Trinta – Santa Catarina, Recursos do FNDE/PNAE com pedidos parcelados durante o exercício de 2025, conforme exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** De acordo com a Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, obedecerá às seguintes regras:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n.º de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).**



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **22.846,00** (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>29564 - Abóbora cabotiá.</b> Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG		120	5,10	612,00
2	<b>26588 - Abobrinha italiana.</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Produto limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos	KG		120	5,40	648,00



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.					
3	<b>38758 - Acelga</b> In natura preferencialmente orgânica. Fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. No ato da entrega as suas condições deverão estar de acordo com os procedimentos determinados pela legislação vigente. Acondicionados em embalagem de polietileno atóxico.	KG		100	7,30	730,00
5	<b>26590 - Alface crespa ou americana.</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG		200	15,40	3.080,00



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	<p>Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.</p>					
8	<p><b>31896 - Beterraba</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Sem folhas, de primeira qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente.</p>	KG		300	5,40	1.620,00
9	<p><b>32439 - Brócolis fresco.</b> "In natura", preferencialmente orgânico. Características: boa qualidade, cor verde-escura, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente.</p>	KG		320	10,90	3.488,00
10	<p><b>31775 - Couve flor.</b> "In natura". Preferencialmente orgânico. Características: sem as folhas, de boa qualidade, fresco, de primeira. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isento de aroma e sabor estranhos, sem rachaduras, corte, manchas,</p>	KG		60	12,20	732,00



# ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



	<p>machucaduras, bolores, insetos e larvas, ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Acondicionados em sacos plásticos.</p>					
14	<p><b>31295 - Cebola.</b> "In natura". Lavada, sem sujidades e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p>	KG		100	6,50	650,00
15	<p><b>27357 - Cenoura.</b> Características: in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, com casca sadia, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Não deverá ser entregue cenoura diversa.</p>	KG		250	6,40	1.600,00
16	<p><b>41064 - Folhas Verdes - Chicória/Couve Folha/Rúcula/Espinafre</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá estar danificada por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em</p>	KG		150	14,30	2.145,00



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	embalagem de polietileno atóxico.					
17	<b>32442 - Chuchu.</b> "In natura", preferencialmente orgânico. Características: íntegro, livre de doenças e sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, de primeira qualidade.	KG		150	4,80	720,00
25	<b>41066 - MILHO VERDE EM ESPIGA.</b> "In natura", preferencialmente orgânico. Sem a palha. De primeira qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas. Não poderá estar murcho ou seco. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico.	Un		300	1,50	450,00
26	<b>28987 - Morango</b> "In natura", preferencialmente orgânico. De primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas, sem mofo, sem bolor, isento de sujidades parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno e bandejas plásticas.	KG		100	33,70	3.370,00
27	<b>32445 - Pepino.</b> "In natura", preferencialmente orgânico.	KG		120	5,30	636,00



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

	De primeira qualidade, tamanho médio a pequeno, com casca sadia e sem partes estragadas. Não poderá estar murcho.					
30	<b>31772 - Repolho Branco.</b> "In natura", preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	KG		250	3,80	950,00
32	<b>31773 - Tomate Longa Vida.</b> "In natura", preferencialmente orgânico. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos demasiadamente maduros não serão aceitos.	KG		100	7,70	770,00
33	<b>41068 - TEMPERO VERDE</b>	MAÇO		100	5,20	520,00



# ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



	<p>"In natura", preferencialmente orgânico. Maço com aproximadamente 250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha, de primeira categoria. Não poderá estar murcho ou com partes estragadas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.</p>					
35	<p><b>40972 - Vagem.</b> "In natura", preferencialmente orgânica. De primeira qualidade, fresca, sem manchas, não poderá estar murcha ou com partes estragadas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.</p>	KG	10	12,50	125,00	
					<b>Total (R\$):</b>	<b>22.846,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Valor indicado
97 – 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 70.900,00
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 70.900,00</b>



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Sra. Camila Emiliane Froelich, e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188, de Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960 e de Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, Chamada Pública Nº 0002/2024 – Dispensa De Licitação Nº 0045/2024 e Processo Administrativo Nº 0150/2024, ainda, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

a) O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/2021.

b) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta, 21 de janeiro de 2025

**ANTONIO SERIGHELLI**

**Prefeito de Arroio Trinta**

**CONTRATANTE**

**MARIZA SERAFINI MUGNOL**

**CONTRATADA**

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 *Capital Catarinense da Cultura Italiana* 



Testemunhas:

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**

**CPF: \*\*9.54\*.\*\*\*-72**

**CAMILA EMILIANE FROELICH**

**CPF \*63.3\*9.\*\*9-73**